



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 693/2003.

"Autoriza o Poder Executivo a Receber Doação de Imóvel Com Encargos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em Doação Com Encargos o imóvel onde está situada a Estação de Tratamento de Esgoto - ETAE e Estação Elevatória de Esgoto - EEE de Alto Jatibocas de propriedade do Sr. Florêncio Berger e sua Esposa.

Art. 2º - Como encargos da presente doação o Município realizará o serviço de aterro nas imediações da referida estação e em outra área agriculturável da mesma propriedade até o limite de 100 (cem) horas que podem ser de pá carregadeira, caminhão basculante e patrol.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a tomar todas as medidas legais necessárias visando a regularização do referido imóvel que será incorporado ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 4º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a assumir as despesas da presente lei, inclusive os encargos, repassando-os ao Município, que correrão pela dotação orçamentária 1751100372052 - SBR - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. 31.90.30.99 - Material de Consumo. 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal